



**PROJETO BÁSICO**  
**PROJETO BÁSICO**  
**LEI Nº 17.928, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012**

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. Finalidade

O presente Projeto Básico tem por finalidade estabelecer os **REQUISITOS MÍNIMOS** e fixar condições a serem observadas para a contratação de empresa especializada para executar obras de construção civil, para atender à Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO), descrevendo e disciplinando todos os procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

### 1.2. Objeto

Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Construção Civil, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico e Financeiro.

Assunto: **Ampliação e Reforma.**

Unidade: **Escola Estadual Professor Esmeraldo Monteiro.**

Endereço: **Rua 35 nº 106, Setor Pai Eterno, Trindade-GO.**

Município: **Trindade-GO.**

Coordenação Regional de Educação – CRE: **Trindade.**

### 1.3. Justificativa

A presente contratação justifica-se devido à necessidade de demolição dos blocos de placa cimentícia para a implantação de blocos de alvenaria sendo eles: Bloco Administrativo, Bloco com Salas de Aula, Sanitários, Passarelas Cobertas, Refeitório com Cozinha, Laboratórios, Pergolado e espaços de convivência (Pátios Descobertos) e Central de Gás, além de uma reforma geral da Quadra Coberta existentes. A reforma também contemplará soluções para adequar a escola as normas de acessibilidade vigentes.

As escolas são essenciais para o crescimento físico do indivíduo, sem falar na questão psicológica e social, já que ela trabalha também conceitos como lealdade, a ética, a não discriminação e a competitividade respeitosa.

### 1.4. A Obra

Será implantado nesta unidade escolar os seguintes blocos: Bloco 01 - Administrativo com 128,05m<sup>2</sup>; Bloco 02 - Cozinha com Refeitório com 175,14m<sup>2</sup>; Bloco 02 Salas de Aula com 127,26m<sup>2</sup>; Bloco 04 - 08 Salas de Aula com Sanitários com 682,80 m<sup>2</sup>; Bloco 05 – Bloco 01 Sala de Aula com 6,26m<sup>2</sup>; Passarela Coberta 01 com 11,88m<sup>2</sup>; Passarela Coberta 02 com 2,36m<sup>2</sup>; Passarela Coberta 03 com 43,06m<sup>2</sup> e Central de Gás com 1,52 m<sup>2</sup>. Totalizando uma área a ser construída de 1.236,33 m<sup>2</sup>.

TIPO DE OBRA	TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO ADOTADA
CONSTRUÇÃO E REFORMA	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

## 2. DAS DEFINIÇÕES DOS MÉTODOS

### 2.1. Definições e siglas

**2.1.1. ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas;

**CONTRATADA:** é a pessoa jurídica signatária do contrato com a SEDUC-GO;

**2.1.2. CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação - SEDUC -GO;

**2.1.3. LICITANTE:** Pessoa física ou jurídica habilitada para participar do processo licitatório e ofertar lances;

**2.1.4. NBR:** Norma Brasileira Regulamentadora.

- 2.1.5. NR: Norma Regulamentadora.
- 2.1.6. SEDUC-GO: Secretaria de Estado da Educação de Goiás.
- 2.1.7. CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- 2.1.8. CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 2.1.9. CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 2.1.10. ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 2.1.11. RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.
- 2.1.12. TCE: Tribunal de Contas do Estado.
- TCU: Tribunal de Contas da União.

## 2.2. Normas

Normativos a serem adotados:

- 2.2.1. NBR 7480/2007 – Aço destinado à Armaduras de Concreto Armado – Especificações;
- 2.2.2. NBR 6118:2007 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- 2.2.3. NBR 11.682-2009 – Estabilidades de encostas (muro de arrimo);
- 2.2.4. NBR 5671/1990 – Participação dos Intervenientes em serviços de obras de Engenharia e Arquitetura;
- 2.2.5. NBR 5681/1980 – Controle Tecnológico da Execução de Aterros em obras de Edificações;
- 2.2.6. NBR 6489/1984 – Prova de Carga Direta sobre terreno de Fundação;
- 2.2.7. NBR 7678/1983 – Segurança em Obras;
- 2.2.8. NBR 12.654/1992 – Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto;
- 2.2.9. NBR 12.655/1996 – Concreto – Preparo, Controle e Recebimento;
- 2.2.10. NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- 2.2.11. NBR 6151 - Proteção contra choques elétricos;
- 2.2.12. NBR 5419 - Proteção de estrutura contra descargas atmosféricas;
- 2.2.13. NBR 5626/1998 – Instalações de Água Fria;
- 2.2.14. NBR 10844/1989 – Instalações Prediais de águas Pluviais;
- 2.2.15. NBR 8160/1999 – Instalações Prediais de Esgoto Sanitário;
- 2.2.16. NR-10 c/c o art. 2º, II, "c", da Lei nº 19.145 de 29/12/2015;
- 2.2.17. ABNT NBR 9050/2015 – Acessibilidade às Edificações.

Obs.: Esta lista de normas não exaure a necessidade de observações de normas estaduais, municipais, trabalhistas, de segurança e outras envolvidas na realização do escopo deste Projeto Básico.

## 3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A Empresa licitante deverá ter CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

3.2. A Empresa licitante deverá ser habilitada perante a Contratante.

3.3. A Empresa licitante deverá apresentar certidão de registro no CREA e/ou CAU, bem como certidões de regularidades de pessoa física e jurídica do profissional responsável pela empresa e seus serviços.

3.4. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado de Goiás, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

3.5. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de uma ou mais atestados de capacidade técnica em nome do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, mediante certidões e/ou atestados provenientes de contrato em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou subcontratada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obedecendo às parcelas de maior relevância e valor significativo.

a) Poderá ser solicitado, para conferir a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos documentos emitidos em nome das licitantes, as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) em nome dos profissionais vinculados aos atestados, uma vez que. Atualmente, o CREA e CAU não emitem CAT/ART/RRT em nome da empresa.

b) Caso solicitada, a não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem anterior importará na inabilitação da licitante.

**3.6.** Para as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, observar item 5.0 deste Projeto Básico.

**3.7.** Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

**3.7.1.** Descrição das características técnicas da obra ou serviço;

**3.7.2.** Atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

**3.7.3.** Ser firmado por representante legal do contratante;

**3.7.4.** Indicação da data de emissão;

**3.7.5.** Mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão da obra ou serviço executado;

**3.8.** A comprovação do quantitativo e metodologia/técnica de execução do(s) item(ns) relacionado(s) acima deverá ser feita pela apresentação do Atestado de Execução de Serviços e Certidão de Acervo Técnico (CAT), sendo facultada a apresentação de documentação complementar (como projetos executivo e laudos técnicos) caso as informações contidas na CAT não sejam suficientes para a finalidade a que se destina.

**3.9.** Serão admitidas, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados concomitantemente;

**3.10.** Comprovação da capacitação técnico-profissional: não serão exigidos quantitativos mínimos referentes a capacidade técnico-profissional, contudo, é essencial que a Contratada, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**3.10.1.** Para o cargo de Engenheiro Civil/Arquiteto/Engenheiro Eletricista, com experiência comprovada, ou devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor (es) de atestado(s) de responsabilidades técnicas – ART junto ao CREA e/ou CAU por execução de obras/serviços de características semelhantes, relacionados a sua área de atuação, limitados as parcelas de maior relevância.

**3.11.** As comprovações de vínculos entre os profissionais e a empresa licitante poderão ser comprovadas por meio de:

a) Relação empregatícia por carteira de trabalho e previdência social – CTPS: identificação de seu portador, página relativa ao seu contrato de trabalho ou livro de registro de empregado autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou;

b) Contrato de prestação de serviço de profissional autônomo, que esteja registrado devidamente junto ao CREA e/ou CAU, com atribuições compatíveis com a característica dos serviços a serem licitados, ou;

c) Sócios ou Diretores estatutários da empresa licitante, por meio de estatuto ou contrato social, que tenham o registro junto ao CREA e/ou CAU.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

A Empresa a ser contratada, deverá ter qualificação e entendimento para executar serviços de construção civil conforme descrição deste objeto, alinhando os seguintes serviços:

##### **1ª ETAPA:**

##### **1. Bloco 03:**

- Demolição da estrutura da cobertura (caibros e ripas);

- Demolição das telhas de fibrocimento e metálica;

- Demolição de calhas;

- Demolição do forro de PVC com estrutura;

- Demolição da alvenaria;

- Demolição das placas cimentícias;

- Demolição dos pilares;

- Demolição do piso cerâmico e do piso cimentado;

- Demolição de vigas baldrame;

- Demolição de corrimão;
- Demolição das portas 80x210cm e 70x210cm;
- Demolição das janelas 155x90cm, 80x60cm, 370x100cm e 160x100cm;
- Demolição de bacia sanitária, válvula de descarga, lavatório sem coluna e torneira.

## **2. PÁTIO DESCOBERTO:**

- Demolição do piso de concreto;
- Demolição de meio fio;
- Regularização, limpeza e apiloamento.

## **3. IMPLANTAÇÃO DO BLOCO 05 - 01 SALA DE AULA:**

- Execução do Bloco 05 - Bloco 01 Sala de Aula - Padrão Seduc 2023;
- Execução de guarda corpo de piso - Padrão Seduc;
- Execução movimentações de terra necessários a implantação do Bloco 05 (ver item 05 no quadro quantitativo);
- Execução limpeza, regularização e apiloamento;
- Execução de calha;
- Execução de parede de contenção - Padrão Seduc.

### **3.1 Bloco 05 - Adaptação para Cozinha e Despensa - Detalhe 01:**

- Execução de bancada de granito com espelho, cuba de inox e torneiras;
- Execução de divisórias de gesso (drywall);
- Execução de porta de madeira - 90x210cm - Padrão Goinfra;
- Pintura das portas com verniz;
- Execução de projeto elétrico e hidrossanitário.

obs.: o Bloco 05 será utilizado como cozinha até a construção do Bloco 02.

## **4. IMPLANTAÇÃO DA PASSARELA 03:**

- Execução de movimentação de terra (ver item 05 no quadro quantitativo);
- Execução da estrutura metálica - ver projeto estrutural;
- Pintura da estrutura metálica com fundo anticorrosivo;
- Execução de telhas tipo Americana;
- Execução de calha.

### **4.1 Execução da Rampa:**

- Execução de parede de contenção, chapisco e reboco;
- Execução de aterro com compactação;
- Execução de corrimão com guarda corpo e guarda corpo de piso - Padrão Seduc;
- Execução de lastro de brita de 3cm;
- Execução de piso de concreto de 5cm.

## **5. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:**

- Execução de corte;
- Execução de aterro com compactação.

## **6. PISO:**

- Execução de regularização e compactação -
- Execução de lastro de brita de 3cm;
- Execução de piso de concreto de 5cm - indicado em planta.

## **7. BANCO:**

- Banco de concreto polido (2,00m) - Padrão Goinfra.

## **8. RESERVATÓRIO DE ÁGUA:**

- Execução de casa de bomba - Padrão Seduc;
- 8.1 Execução de reservatório elevado - Padrão FNDE Século XXI, Revisão 2011 de 13mil litros;
- 8.2 Execução de reservatório enterrado - Padrão FNDE Século XXI, Revisão 2015.

## **9. ÁRVORE:**

- Retirar árvore de pequeno porte;
- Retirada de árvore de grande porte.
- Poda de árvore.

## **10. QUADRA COBERTA - ADAPTAÇÃO:**

- Demolição de trecho da mureta
- Demolição do alambrado;
- Demolição das traves de gol e tabela de basquete com estrutura;
- Execução de divisórias de gesso (drywall);
- Execução de forro de gesso;
- Execução de janelas J9 - 150x120cm e portas de madeira - 90x210cm - Padrão Goinfra;
- Execução de vidros;
- Pintura das portas e janelas;
- Emassamento do teto e das paredes
- Pintura do teto;
- Execução de pintura interna: barrado com 1,50m com tinta esmalte e acima do barrado com tinta acrílica e pintura externa;
- Execução de quadro - Padrão Seduc;
- Execução de infraestrutura para ar-condicionado.

**obs: VER PROJETO ELÉTRICO.**

## **11. BARRACÃO DE OBRAS E TAPUMES:**

- Implantar barracão de obras - Padrão Goinfra
- Executar tapume de madeirite (h=2,20m), com reaproveitamento.

## **2ª ETAPA:**

### **12. BLOCO 02:**

- Demolição da estrutura da cobertura (caibros e ripas);
- Demolição da telha cerâmica;
- Demolição do forro de PVC com estrutura;
- Demolição da alvenaria;
- Demolição das placas cimentícias;
- Demolição dos pilares;
- Demolição do piso de ardósia e do piso cerâmico;
- Demolição do piso de concreto da circulação;
- Demolição de vigas baldrame;
- Demolição do muro de arrimo;
- Demolição de corrimão de piso;
- Demolição das portas 80x210cm e 70x210cm;
- Demolição das janelas 155x90cm, 155x60cm e 150x100cm;
- Demolição da bancada de granito, cubas de inox, tanque e torneiras;
- Demolição da estrutura metálica e da caixa d'água de polietileno.

### **13. PÁTIO COBERTO:**

- Demolição da estrutura da cobertura;
- Demolição das telhas canaleta;
- Demolição de calhas;
- Demolição de pilares metálicos e de concreto;
- Demolição do piso de concreto;
- Demolição de alvenaria;
- Demolição de grade 300x60cm e portões 150x200cm e 200x200cm.

### **14. IMPLANTAÇÃO DO BLOCO 04 - 08 SALAS DE AULA C/ SANITÁRIOS - 02 PAVIMENTOS:**

- Execução de muro de arrimo, chapisco e reboco;
- Execução do Bloco 04 - Bloco 08 Salas de Aula c/ Sanitários - 02 Pavimentos - Padrão Seduc 2022;
- Execução de guarda corpo de piso - Padrão Seduc.
- Execução movimentações de terra necessários a implantação do Bloco 04 (ver item 5);
- Execução de limpeza, regularização e apiloamento.

#### **14.1 Escada:**

- Execução de parede de contenção, chapisco e reboco;
- Execução de lastro de brita de 3cm;
- Execução de piso de concreto de 5cm;
- Execução de aterro com compactação;
- Execução de corrimão de piso - Padrão Seduc.

### **5. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:**

- Execução de corte;
- Execução de aterro com compactação.

### **6. PISO:**

- Execução de regularização e compactação;
- Execução de lastro de brita de 3cm;
- Execução de piso de concreto de 5cm - indicado em planta.

### **15. ESCOAMENTO PLUVIAL:**

- Executar canaletas de concreto com grelhas metálicas nos locais especificados em projeto;
- Executar remoção de terra para execução da canaleta;
- Executar pintura da grelha metálica.

### **11. BARRACÃO DE OBRAS E TAPUMES:**

- Executar tapume de madeirite (h=2,20m), com reaproveitamento.

### **3ª ETAPA:**

### **16. BLOCO 01:**

- Demolição da estrutura da cobertura (caibros e ripas);
- Demolição da telha cerâmica;
- Demolição do forro de PVC com estrutura;
- Demolição da alvenaria;
- Demolição das placas cimentícias;
- Demolição dos pilares;

- Demolição do piso de ardósia e do piso cerâmico;
- Demolição do piso de concreto da circulação;
- Demolição de vigas baldrame;
- Demolição das portas 80x210cm, 70x210cm e 60x180cm e portão 175x200cm;
- Demolição das janelas 155x90cm, 155x60cm, 200x175cm, 200x100cm e 150x60cm;
- Demolição das bacias sanitárias, das válvulas de descarga, da bancada de granito, cubas de embutir, lavatório sem coluna e torneiras.

#### **17. RESERVATÓRIO TIPO TAÇA:**

- Demolição da Reservatório tipo taça.

#### **18. PORTÃO DE ACESSO A ESCOLA:**

- Execução dos portões PT-4 - 150x200cm - Padrão Goinfra;
- Pintura do portão novo, os dois lados, com fundo anticorrosivo.

#### **19. IMPLANTAÇÃO DO BLOCO 01 - BLOCO ADMINISTRATIVO:**

- Implantação do Bloco 01 - Padrão Laje Plana Adaptado - ver quantitativo na prancha 4/6;
- Execução movimentações de terra necessários a implantação do Bloco 01 (ver item 05 no quadro quantitativo);
- Execução de limpeza, regularização e apiloamento;
- Execução de calha.

#### **20. IMPLANTAÇÃO DO BLOCO 02 - BLOCO COZINHA COM REFEITÓRIO:**

- Execução do Bloco 02 - Cozinha com Refeitório - Padrão Seduc 2022 Adaptado;
- Execução movimentações de terra necessários a implantação do Bloco 02;
- Execução de limpeza, regularização e apiloamento;
- Execução de calha.

#### **21. IMPLANTAÇÃO DO BLOCO 03 - 02 SALAS DE AULA:**

- Execução do Bloco 03 - Bloco 02 Salas de Aula - Padrão Seduc 2023;
- Execução movimentações de terra necessários a implantação do Bloco 03;
- Execução de limpeza, regularização e apiloamento;
- Execução de calha.

##### **21.1 Laboratório Seco e Molhado:**

- Adaptar 01 sala de aula do Bloco 03 para o laboratório seco e molhado;
- Execução de alvenaria de tijolo comum para suporte das bancadas, chapisco e emboço;
- Execução de bancadas de granito, cubas de inox e torneiras;
- Execução de revestimento cerâmico nas paredes indicadas com altura de 1,50m e nas muretas.

##### **21.2 Midiateca:**

- Adaptar 01 sala de aula do Bloco 03 para a Midiateca;
- Execução de alvenaria de tijolo comum para suporte das bancadas, chapisco e emboço;
- Execução de bancadas de granito com espelho;
- Execução de revestimento cerâmico nas paredes indicadas com altura de 1,50m e nas muretas.

#### **22. IMPLANTAÇÃO DA PASSARELA 01:**

- Execução de lastro de brita de 3cm;
- Execução do piso de concreto de 5cm;
- Execução da estrutura metálica - ver projeto estrutural;
- Pintura da estrutura metálica com fundo anticorrosivo;
- Execução de telhas tipo Americana;
- Execução de cumeeira, embocamento de beiral e embocamento lateral;

- Execução de limpeza, regularização e apiloamento;
- Execução de calha.

### **23. IMPLANTAÇÃO DA PASSARELA 02:**

- Execução de lastro de brita de 3cm;
- Execução do piso de concreto de 5cm;
- Execução da estrutura metálica - ver projeto estrutural;
- Pintura da estrutura metálica com fundo anticorrosivo;
- Execução de telhas tipo Americana;
- Execução de cumeeira, embocamento de beiral e embocamento lateral;
- Execução de calha.

### **5. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:**

- Execução de corte;
- Execução de aterro com compactação.

### **6. PISO:**

- Execução de regularização e compactação;
- Execução de lastro de brita de 3cm;
- Execução de piso de concreto de 5cm - indicado em planta.

### **24. ARBUSTOS:**

- Plantio de arbustos.

### **25. MURO:**

- Demolição do portão e 450x250cm;
- Demolição de trecho do muro;
- Demolição da pingadeira;
- Execução de pingadeira de concreto;
- Execução de reboco em alguns trechos do muro.
- Execução de trecho do muro, chapisco e reboco;

### **15. ESCOAMENTO PLUVIAL:**

- Executar canaletas de concreto com grelhas metálicas nos locais especificados em projeto;
- Executar remoção de terra para execução da canaleta;
- Executar pintura da grelha metálica.

### **26. CENTRAL DE GÁS:**

- Execução de Central de Gás - Padrão Goinfra (1 + 1 cilindro P-45).

### **27. CALÇADA EXTERNA:**

- Demolição piso de concreto existente;
- Demolição trecho de meio fio;
- Demolição de alvenaria (canteiro);
- Execução limpeza, regularização e apiloamento do terreno;
- Execução de alvenaria (canteiro) chapisco e reboco;
- Execução de lastro de brita de 3cm;
- Execução piso de concreto de 5cm;
- Execução trecho do meio fio;
- Execução rebaixo para acesso de pedestres;



- Execução instalação de piso tátil de concreto em toda extensão do passeio (alerta e direcional).

#### **28. IMPLANTAÇÃO:**

- Limpeza, regularização e apiloamento.

#### **29. POSTE:**

- Instalação de poste para jardim com duas luminárias.

#### **30. HORTA:**

- Demolição da alvenaria (canteiro da horta).

#### **11. BARRACÃO DE OBRAS E TAPUMES:**

- Executar tapume de madeirite (h=2,20m), com reaproveitamento.

#### **4ª ETAPA:**

#### **31. QUADRA COBERTA:**

- Demolição do piso da quadra;

- Demolição do drywall (paredes e forro);

- Demolição das portas 90x210cm;

- Demolição das janelas 150x120cm;

- Execução de mureta h=65cm - Padrão Goinfra com chapisco e reboco

- Execução do piso de concreto de 7cm;

- Execução de malha de aço;

- Execução da pintura do piso (tinta epóxi), das muretas (pintura externa - tinta acrílica e pintura interna - tinta epóxi) e demarcações (tinta epóxi);

- Execução de alambrado - Padrão Goinfra;

- Pintura do alambrado novo e existente com fundo anticorrosivo;

- Pintura dos pilares - tinta acrílica;

- Pintura da estrutura metálica da quadra com fundo anticorrosivo;

- Execução do suporte da tabela de basquete, execução da tabela de basquete, das traves de gol e conjunto para voleibol - Padrão Goinfra;

- Execução de guarda corpo - Padrão Seduc.

#### **32. BLOCO 05 - ADAPTAÇÃO PARA USO COMO SALA DE AULA:**

- Demolição da bancada de granito com espelho, cuba de inox e torneiras;

- Demolição de divisórias de gesso (drywall);

- Demolição da porta PF-01 - 90x210cm;

- Demolição da infraestrutura hidrossanitária;

- Demolição do piso de granitina;

- Pintura da porta e janelas existentes com fundo anticorrosivo;

- Execução do lastro, piso, rodapé e raspagem e aplicação de resina da granitina;

- Emassamento e remoção da pintura do teto e das paredes;

- Pintura do teto;

- Pintura interna: barrado com 1,50m com tinta esmalte e acima do barrado com tinta acrílica e pintura externa.

#### **33. PINTURA:**

- Pintura da pingadeira;

- Pintura do letreiro (as três faces);

- Pintura do muro dos dois lados;

- Pintura com verniz no elemento vazado;
- Pintura do meio fio;
- Pintura do piso de concreto dos pátios descobertos;
- Pintura do piso da calçada.

#### **34. CENTRAL DE GÁS:**

- Demolição da alvenaria;
- Demolição das portão 80x180cm.

#### **35. MASTRO DA BANDEIRA:**

- Execução do mastro da bandeira.

#### **7. BANCO:**

- Banco de concreto polido (2,00m) - Padrão Goinfra.

#### **36. PERGOLADO:**

- Execução de pergolado metálico (ver projeto estrutural);
- Pintura do pergolado com fundo anticorrosivo.

#### **37. GRAMA ESMERALDA:**

- Execução de limpeza, regularização e aquisição de terra;
- Executar plantio de grama esmeralda nos locais destacados em projeto.

#### **38. ACESSIBILIDADE:**

- Instalar piso tátil (alerta e direcional) emborrachado aonde for granitina e de concreto onde for piso de concreto;
- Instalar mapa tátil na entrada principal ou acesso.

#### **39. ESTRUTURA DE CONCRETO:**

- Execução da estrutura de concreto para o Bloco 02 - Cozinha com Refeitório;
- Execução da estrutura de concreto para o Bloco 01 - Administrativo;
- Execução de estrutura para o elemento vazado no acesso principal da escola.

#### **40. ESTRUTURA METÁLICA:**

- Execução da estrutura metálica da cobertura para o Bloco 02 - Cozinha com Refeitório;
- Execução da estrutura metálica da cobertura para o Bloco 01 - Administrativo;
- Execução da estrutura metálica para as Passarelas Cobertas 01, 02 e 03.

#### **41. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:**

- Execução da ligação do novo reservatório com os novos Blocos implantados;
- Executar tubulação para captação das águas provenientes das canaletas propostas;
- Execução da tubulação para o laboratório seco e molhado.

#### **42. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

- Execução ligação dos novos blocos com a rede existente e reforma geral.

#### **43. COMBATE A INCÊNDIO:**

- Executar projeto completo de incêndio.

#### **11. BARRACÃO DE OBRAS E TAPUMES:**

- Executar tapume de madeirite (h=2,20m), com reaproveitamento.

1.1. Providenciar caçambas para retirada de entulho, restos de materiais da obra e descarte de algum material não mais utilizável ao longo da execução dos serviços contratados.

## 5. DO VALOR DOS SERVIÇOS

VALOR PROJETO BÁSICO:

RS 4.035.626,28 - ONERADA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL OU SERVIÇO				
01	Contratação de empresa de engenharia para execução de obra, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, relacionados com os serviços discriminados:				
	<b>ITENS RELACIONADOS EM PLANILHA.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNIT (RS)</b>	<b>PREÇO TOTAL (RS)</b>
	SERVIÇOS PRELIMINARES		1		240.288,99
	TRANSPORTES		1		24.099,36
	SERVIÇO EM TERRA		1		50.829,02
	FUNDAÇÕES E SONDAJENS		1		241.866,94
	ESTRUTURA		1		551.809,22
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		292.377,94
	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		1		270.314,18
	INSTALAÇÕES ESPECIAIS		1		35.599,52
	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS		1		166.813,57
	IMPERMEABILIZAÇÃO		1		30.746,45
	ESTRUTURAS METÁLICAS		1		319.185,31
	COBERTURAS		1		82.447,42
	ESQUADRIAS DE MADEIRA		1		4.871,24
	ESQUADRIAS METÁLICAS		1		226.049,14
	VIDROS		1		41.073,51
	REVESTIMENTO DE PAREDE		1		175.373,49
	FORROS		1		62.934,74
	REVESTIMENTO DE PISO		1		355.081,52
	FERRAGENS		1		13.765,95
	MARCENARIA		1		11.257,70
	ADMINISTRAÇÃO		1		223.144,60
	PINTURA		1		247.627,10
	DIVERSOS		1		368.069,37
				<b>TOTAL:</b>	<b>4.035.626,28</b>

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA:			
SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (100%)
SUBESTAÇÃO (01 TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA)	KVA	112,50	112,50
SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (50%)
CONCRETO	M3	162,79	81,40
COBERTURA CERÂMICA	M2	1.119,10	559,55
PISO DE GRANITINA	M2	1.204,25	602,13

## 6. DA ESCOLHA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Para a obra de AMPLIAÇÃO E REFORMA da unidade escolar ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ESMERALDO MONTEIRO, foram elaboradas planilhas orçamentárias estimadas com as tabelas ONERADA e DESONERADA.

Foram utilizados como referência os preços publicados pela GOINFRA e SINAPI ou aqueles constantes das composições de custos unitários elaboradas pela Secretaria de Estado da Educação.

Após a elaboração das planilhas, verifica-se que a ONERADA é a mais vantajosa

## **7. DO PLANO DE EXECUÇÃO**

Para a reforma, ampliação e substituição dos blocos existentes em placa por blocos em alvenaria é necessário isolar a unidade escolar com tapumes de madeirite para isso a obra será dividida em etapas:

### **ETAPA 01:**

- Demolição do Bloco 03 onde será implantado o Bloco 05 com adaptações para que funcione a cozinha da escola durante a obra;

- Execução da Passarela 03 e rampa de acesso;
- Serviços de terraplanagem, regularização e limpeza do terreno;
- Execução de piso de concreto no Pátio Descoberto e instalação de bancos;
- Retirada e poda de árvores;
- Instalação de reservatório enterrado, elevado e caixa de bombas;
- A Quadra Coberta existente será adaptada com divisórias em drywall que funcionará como salas temporárias;
- Instalação de tapumes e barracão de obra.

### **ETAPA 02:**

- Serviços de terraplanagem, regularização e limpeza do terreno;
- Demolição do Bloco 02 e do Pátio Coberto;
- Implantação do Bloco 04;
- Execução da escada;
- Instalação de tapumes.

### **ETAPA 03:**

- Serviços de terraplanagem, regularização e limpeza do terreno;
- Demolição do Bloco 01 e do reservatório tipo taça;
- Implantação dos Blocos 01, 02, 03 (com as adaptações para midiateca e laboratório) e das Passarelas 01 e 02;
- Execução do piso de concreto nos pátios e calçada externa;
- Reforma geral do muro;
- Execução de grelhas e canaletas;

### **ETAPA 04:**

- Serviços de reforma geral da Quadra Coberta;
- Adaptação do Bloco 05 para uso como Sala de Aula;
- Pintura geral do muro, pingadeira, pisos de concreto, letreiro da fachada, meio fio e piso da calçada externa;
- Demolição da Central de Gás existente;
- Execução do mastro da bandeira, bancos, pergolado metálico, grama e acessibilidade;

**O Plano de Execução poderá sofrer alteração durante a obra, caso o fiscal juntamente com o gestor da unidade, identifiquem opções de execução que melhor atendam a realidade de funcionamento da unidade. O Plano de Execução só poderá ser alterado com autorização do fiscal responsável pela obra.**

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, na forma e prazos estabelecidos, inclusive referentes à saúde e segurança no trabalho, sujeitará a contratada às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionais do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que

aplicou a sanção.

**8.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**8.2.** Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

**8.2.1.** A multa a que se refere o item 8.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

**8.3.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante;

**8.4.** Os valores das multas de mora poderão ser descontados da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Contratante em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório;

**8.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado de Educação devidamente justificado;

**8.6.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**8.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**8.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

**8.9.** A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

**8.10.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**9.1.** A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, com início após o recebimento definitivo dos serviços. A garantia deverá cobrir todos os serviços que comprovarem defeitos ou problemas causados pela má execução dos mesmos;

**9.2.** Todos os serviços que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela garantia da empresa CONTRATADA ou por Empresa autorizada da CONTRATADA.

**9.3.** Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos ou falhas apresentadas pelos serviços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos. Neste caso não acarretará ônus para a Contratante.

**9.4.** Todos os serviços devem estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da assistência técnica pelo próprio executor quando solicitada;

## 10. DO PRAZO DE ENTREGA

**10.1.** O contrato vigorá pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro, de forma que se inicia com a Ordem de Serviço, sendo que a paralisação formal da obra, determinada pela CONTRATANTE, suspende o prazo de execução, bem como o prazo de vigência contratual, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra.

**10.2.** A recusa do serviço por parte da CONTRATANTE em função de divergência com a proposta apresentada ou com os parâmetros definidos neste instrumento, não acarretará a suspensão do prazo de entrega do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a sua reparação no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para Contratante.

## 11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**11.1.** Concluída a obra, a contratada cientificará a contratante por meio de notificação entregue ao gestor do contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

**11.2.** O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto no art. 73, inciso I, “a” e “b”, Lei Federal n.º 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

### 11.2.1. Do Recebimento Provisório

a) Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada neste contrato, ou o término do prazo de execução contratual, o gestor do contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

b) Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o “Termo de Recebimento Provisório”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

c) Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

d) Caberá à contratada, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

e) O “Termo de Recebimento Provisório” deverá conter o documento conhecido como **as built**. Baseando-se no manual “*Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas*”, do Tribunal de Contas da União, ao final da construção da obra em questão, a SEDUC (por meio da Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras) deverá receber do CONTRATADO a documentação que retrate fielmente o que foi construído. Essa documentação é conhecida como **as built** – que significa “como construído” – e deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução. Ou seja, o contratado deverá entregar o **as built** da obra, a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas. Os arquivos deverão ser entregues editáveis/originais (extensões: .dwg, .docx, .xls, entre outras) e não editáveis (extensões: .pdf, .jpg, entre outros) devidamente assinados pelos responsáveis.

### 11.2.2. Do Recebimento Definitivo

a) Após o recebimento provisório, a “Comissão de Recebimento Definitivo” a ser estabelecida pela Contratante será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas e efetuar o recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório da obra.

b) No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o “Termo de Recebimento Definitivo”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

c) No caso da vistoria, constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

### 11.2.3. Das falhas e irregularidades apontadas

a) A Contratante, à vista do relatório, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

b) Notificar a contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria;

**11.3.** Correrão por conta da contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

### 12.1. Fiscalização e Recomendações Operacionais

**12.1.1.** Considerando o disposto nos artigos nº 51 a 54, Seção III, Capítulo VIII, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a fiscalização e gerenciamento do contrato serão realizados por gestor e comissão de fiscais designados por meio de portaria do Ordenador de Despesas.

**12.1.2.** Os fiscais e o gestor do contrato não terão nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, cabendo-lhes no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CONTRATADA, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**12.1.3.** A partir do início da obra, os Projetos, as ART's ou RRT's do responsável pela Obra e o Diário de Obra deverão permanecer no canteiro. O Diário de Obra é destinado a registrar as ocorrências, naturais ou não, relevantes para o andamento dos serviços, cujas anotações deverão ser realizadas diariamente.

a) São anotações obrigatórias no Diário de Obra as condições do tempo, a descrição dos equipamentos incluídos ou retirados no canteiro, a movimentação ocorrida no quadro Todas de pessoal, o resumo dos serviços realizados e as ocorrências disciplinares.

b) as anotações serão feitas pelo responsável técnico e/ou pela fiscalização.

c) A cópia do Diário de Obra fará parte integrante da Prestação de Contas.

**12.1.4.** Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual, se atestada pela fiscalização. A comprovação do pagamento se dará por emissão de Nota Fiscal, que será preenchida com destaque do valor de retenção de 11% do valor da mão-de-obra para a Previdência Social nas planilhas ONERADAS, ou, retenção de 3,5% para planilhas DESONERADAS, seguindo o que determina o Art. 7º, §6º, da Lei 12.546/2011.

**12.1.5.** A identificação da planilha de execução da obra (Onerada/Desonerada) poderá ser averiguada no Projeto Básico item 6. Caso a empresa comprove possuir benefícios de leis específicas para o recolhimento. Para efeito da retenção, o valor da mão-de-obra não será inferior a 50% do valor da fatura emitida pela CONTRATADA.

**12.1.6.** A possibilidade de **subcontratação parcial** do objeto licitado constitui decisão administrativa e/ou de cunho técnico. Por essa razão, pela natureza e as características do objeto a ser licitado, sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com o parecer da fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor da obra correspondente à parcelas completas da obra**, respondendo, entretanto, a CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços subcontratados. O licitante deverá anexar aos autos o(s) contrato(s) com o(s) subcontratado(s). O(s) subcontratado(s) deverá(ão) manter regularidade fiscal e trabalhista. Os serviços passíveis de subcontratação são:

a) Sondagem do Terreno;

b) Estrutura Metálica;

c) Estrutura Lajes (Pré – Moldadas);

d) Marcenaria;

e) Central de Gás;

f) SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);

g) Esquadrias Metálicas;

h) Transporte de Entulho.

**12.1.7.** A Contratante poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas e legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho.

**12.1.8.** Em conformidade com o art.45 da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93, o critério a ser utilizado para efeito de reajustamento dos contratos, deverá ser a data da apresentação do orçamento a que a proposta se referir, pois reduz os problemas advindos de orçamentos desatualizados em virtude dos transcurtos de vários meses entre a data base de estimativa de custos e da abertura das propostas. Para efeito de cálculo, considerar 4(quatro) casas após a vírgula, utilizando os índices do INCC.

**12.1.9.** Seguindo o exposto no **Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU** e exposto no **Acórdão nº 1977/2013 TCU**, esta Obra, objeto da licitação, não se enquadra no regime de preço unitário, visto que os projetos elaborados e devidamente documentados favorecem a quantificação com precisão dos serviços relacionados no orçamento do objeto em questão. Portanto, deve-se manter o regime de Empreitada por **PREÇO GLOBAL**.

## **12.2. Obrigações do Contratante**

**12.2.1.** Relacionar-se com a CONTRATADA através de seu preposto ou de seu representante legal;

**12.2.2.** Verificar se a CONTRATADA executa o objeto em conformidade com sua proposta e com os parâmetros de qualidade e desempenho definidos neste instrumento e nos demais documentos que o integram;

**12.2.3.** Conferir e efetuar aceite ou recusa dos serviços entregues pela CONTRATADA, caso não estiverem de acordo com o combinado;

**12.2.4.** Sobrestar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente de liquidação por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

**12.2.5.** A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mediante emissão da nota fiscal, por parte da CONTRATADA, conforme contrato e a entrega dos serviços.

## **12.3. Obrigações da Contratada**

**12.3.1.** A Contratada deverá apresentar garantia de execução contratual à Contratante no percentual de 5% (cinco por cento), nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme definido no Edital de Licitação e no Instrumento Contratual.

**12.3.2.** A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações);

**12.3.3.** A Contratada deverá apresentar, mensalmente, ao fiscal da obra, o Diário de Obra e o Livro de Ordem, contendo o relatório informativo acerca dos serviços executados no respectivo período, documentos que deverão, necessariamente, instruir os autos.

**12.3.4.** Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar: Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) vinculada à CEI, exceto quando houver dispensa pela Previdência Social, neste caso será vinculada ao CNPJ da CONTRATADA;

**12.3.5.** Para emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Duas vias da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), de execução, com seu devido recolhimento perante os respectivos conselhos: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-GO), sendo que uma via será anexada à Prestação de Contas e a outra será encaminhada à Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras da Superintendência de Infraestrutura da SEDUC;

b) Diário de Obras;

c) Cópia de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI);

**12.3.6.** Por se tratar de contratação em regime de execução empreitada por preço global, não há possibilidade de formalização de termo aditivo visando eventuais acréscimos de serviço, salvo nos casos excepcionais e devidamente justificados, oriundos de alterações qualitativas e/ou quantitativas, que não configurem falha do órgão gestor na elaboração do projeto ou desconhecimento por parte da CONTRATADA do local onde os serviços serão realizados, nos termos do § 3º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos limites fixados no §2º do referido artigo.

**12.3.7.** A contratação de empresas pela Contratante para serviços de REFORMAS, AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÕES deverá observar os requisitos contidos na Instrução Normativa nº007/2017-GAB-SEGPLAN, os quais constarão, obrigatoriamente, dos editais dos processos licitatórios e, quando for o caso, de todos os tipos de documentos contratuais. É obrigação do(a) Fiscal da Obra ou do(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC a exigência de:

I - Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa Contratada;

II - Cópias atualizadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os empregados da CONTRATADA, que irão trabalhar nas dependências da edificação jurisdicionada à Contratante;

III - Cópia do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualizado, de acordo com a Normas Regulamentadoras no 01 (NR-1), no 09 (NR-9), e no 18 (NR-18), expedidas pelo MTb, quando aplicável ao objeto do contrato;

IV - Cópia das Ordens de Serviço Individual e Específica (elétrica, trabalho em altura e espaço confinado, quando for o caso) de todos os empregados da contratada que irão trabalhar nas dependências da edificação jurisdicionada à Contratante;

V - Cópias dos comprovantes (certificados ou outros) da realização dos treinamentos de segurança em conformidade com as Normas Regulamentadoras do MTE para os trabalhadores que desenvolverem atividades de alto risco, tais como: eletricidade (NR -10 Básico), máquinas e equipamentos (NR -12), trabalho em altura (NR 35) e outros;

VI - Cópias das fichas de registro da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI fornecidos aos empregados que irão trabalhar da edificação jurisdicionada à Contratante;

VIII - Cópias das Fichas de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ) de todos os produtos químicos utilizados pela Empresa Contratada nas dependências do Órgão Contratante.

§ 1º Os documentos aos quais se referem os incisos deste artigo devem ser fornecidos, no ato da assinatura contratual, ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à Contratante, que os encaminhará imediatamente ao:

a) Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público (SESMT Público) do órgão, onde houver (Águas Lindas, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Goianésia, Goiânia, Itumbiara, Quirinópolis), para avaliação e validação em 5 (cinco) dias, quanto ao atendimento das exigências das Normas Regulamentadoras expedidas pelo MTE, às normas e regulamentos expedidos pelo INSS, pelo poder Executivo do Estado de Goiás e/ou pelo Órgão Gestor da Política de Segurança e Saúde no Trabalho no âmbito do poder executivo estadual;

b) Ou, onde não houver SESMT, os documentos deverão ser fornecidos ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à Contratante, para regularização e fiscalização em atendimento das exigências das Normas Regulamentadoras do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego;

c) As cópias dos documentos de segurança e saúde no trabalho deverão permanecer na obra à disposição da fiscalização.

**12.3.8.** A empresa, no momento da contratação ou na fase de habilitação, declarará, por escrito e ostensivamente, que tem condições de atender as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE aplicáveis às atividades objeto do contrato e que tem condições de apresentar as documentações solicitadas nesta Instrução Normativa nos tempos determinados;

**12.3.9.** Ainda considerando o estabelecido no Art. 5º da Instrução Normativa 07/2017-GAB/SEGPLAN, a empresa Contratada comprometer-se-á com os seguintes itens, conforme as exigências legais:



I – Constituir os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), conforme determinações da NR-4 da Portaria 3.214/78 ou conforme necessidade detectada pelo SESMT Público, sendo que neste último caso a aplicação ocorrerá por ocasião da renovação ou aditivo do contrato e será inserida no modelo padronizado aplicável à espécie;

II - Formar sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) ou Designado de CIPA conforme determinações da NR-5 da Portaria 3.214/78;

III - Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controlado de entrega dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/ atividades de risco dentro do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE;

IV - Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências ou a serviço da edificação jurisdicionada à Contratante, bem como nos ocorridos nos trajetos;

V - Treinar os seus empregados, em caso de identificação de riscos, após o início do contrato, para os quais os trabalhadores ainda não foram treinados, antes do início da execução das respectivas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e quanto às medidas de controle existentes, em atendimento às Normas Regulamentadoras do MTE;

VI - Responsabilizar-se pelo atendimento e encaminhamento do seu empregado acidentado;

VII - Providenciar a elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e/ou Periculosidade conforme NR-15 e NR-16 da Portaria 3.214/78 - MTE;

VIII - Providenciar a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), de todos os empregados que desempenham atividades no Órgão, conforme legislação previdenciária vigente;

IX - Providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessárias, dos programas PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PCMSO para as atividades / serviços contratados;

X - Providenciar a elaboração das documentações exigidas para os trabalhos/ atividades de alto risco, tais como: trabalho em altura (NR 35), eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável) máquinas e equipamentos (NR 12) e outros, conforme as Normas Regulamentadoras do MTE.

**12.3.10.** É de responsabilidade da empresa contratada apresentar ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à Contratante, cópias dos documentos mencionados neste Projeto Básico, em conformidade com a Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN, a contar da data do início das atividades.

**12.3.11.** O(a) Fiscal da Obra ou o(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à Contratante poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais e da legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho;

**12.3.12.** O descumprimento, a qualquer tempo, das cláusulas contratuais ou da legislação referente à saúde e segurança no trabalho, implicará na aplicação de advertência, multa e rescisão contratual, em caso de reincidência ou resistência, respondendo por omissão quanto à falta por não cumprir com as exigências de Segurança e Saúde do Trabalho de acordo com a Normas Regulamentadoras do MTE, com adoção das penalidades contratuais, especialmente caso ocorra acidente de trabalho.

**Obs.:** Para esclarecimentos de eventuais dúvidas a respeito deste, a empresa deverá entrar em contato com a Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, localizada na Av. Anhanguera, , nº 1630 – Setor Leste Vila Nova – CEP: 74.643-010 – Goiânia – Goiás - FONE: (62) 3201-3067 / 3201-3046 / 3201-3148 / 3201-3149 / 3201-3131.

**Atenção:**

Os arquivos contendo os projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo estão disponíveis no site: [www.educacao.go.gov.br](http://www.educacao.go.gov.br) .

Superintendência de Infraestrutura, em Goiânia, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2020.

**Sabrina Silva Vieira Valente**  
Gerente de Projetos e Infraestrutura  
Arquiteta e Urbanista - CAU nº A131590-0  
Decreto 11/07/23 D.O. nº 24.078

**Daniela Silva e Souza**  
Arquiteto(a) e Urbanista - CAU nº A43533-3

**Gustavo de Moraes Veiga Jardim**



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA SILVA VIEIRA VALENTE, GERENTE**, em 10/10/2023, às 11:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DE MORAIS VEIGA JARDIM, Superintendente**, em 10/10/2023, às 13:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **52640716** e o código CRC **FC2F45D4**.

GERÊNCIA DE PROJETOS E INFRAESTRUTURA  
AVENIDA 5ª AVENIDA 212 Qd.71 Lt., S/C - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-030 - .



Referência: Processo nº 202300006044636



SEI 52640716